

Proc. Administrativo 118/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 25/01/2023 às 08:23:13

Setores (CC):

SMAP, SMF, ADM-GAB, DLC, SMDE

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, ADM-GAB, ADM-PGM, DLC, CONTROLADORIA GERAL, SMDE

CERTIFICADO DIGITAL

Conforme demanda tramitada via [Memorando 357/2023 - CERTIFICADO DIGITAL](#), instaurado o presente processo de requisição para tramitação da contratação.

—
Cristhian Marciano
Chefe de Departamento Executivo

Memorando 357/2023

De: Marta F. - SMF

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 12/01/2023 às 10:33:00

Solicito que seja iniciado processo para aquisição de Certificado digital, para o ano de 2023, necessários para transmissão de arquivos para os diversos órgãos que a prefeitura tem relacionamento, como Receita Federal, Tribunal de Contas, e-protocolo, órgãos ambientais, além das assinaturas digitais com validade jurídica padrão ICP BRASIL,

—
Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretaria de Finanças

Memorando 1- 357/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 12/01/2023 às 13:44:34

Setores (CC):

SMAP, SMEC, SMS, SMAS, SMOSP, SMASA, SMDE, SMEL

Encaminho para as demais secretarias apresentarem as demandas. Não se faz necessário a elaboração da Requisição via sistema, apenas a **apresentação do item necessário e quantidade**, a **justificativa da aquisição** e a **dotação orçamentária**:

A descrição do objeto segue abaixo, alterações e/ou inclusões de novos itens podem ser solicitados com a devida justificativa:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física (e-CPF) com segurança tipo A1 , validade 12 meses . Processo realizado por software no computador, que pode ser acessado com um usuário e senha.
2	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com segurança tipo A1 , validade 12 meses . Processo realizado por software no computador, que pode ser acessado com um usuário e senha.
3	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física (e-CPF) com segurança tipo A3 , validade 3 anos . Gerados e armazenados em um hardware criptográfico (cartão inteligente ou token) restrito apenas a pessoas autorizadas.

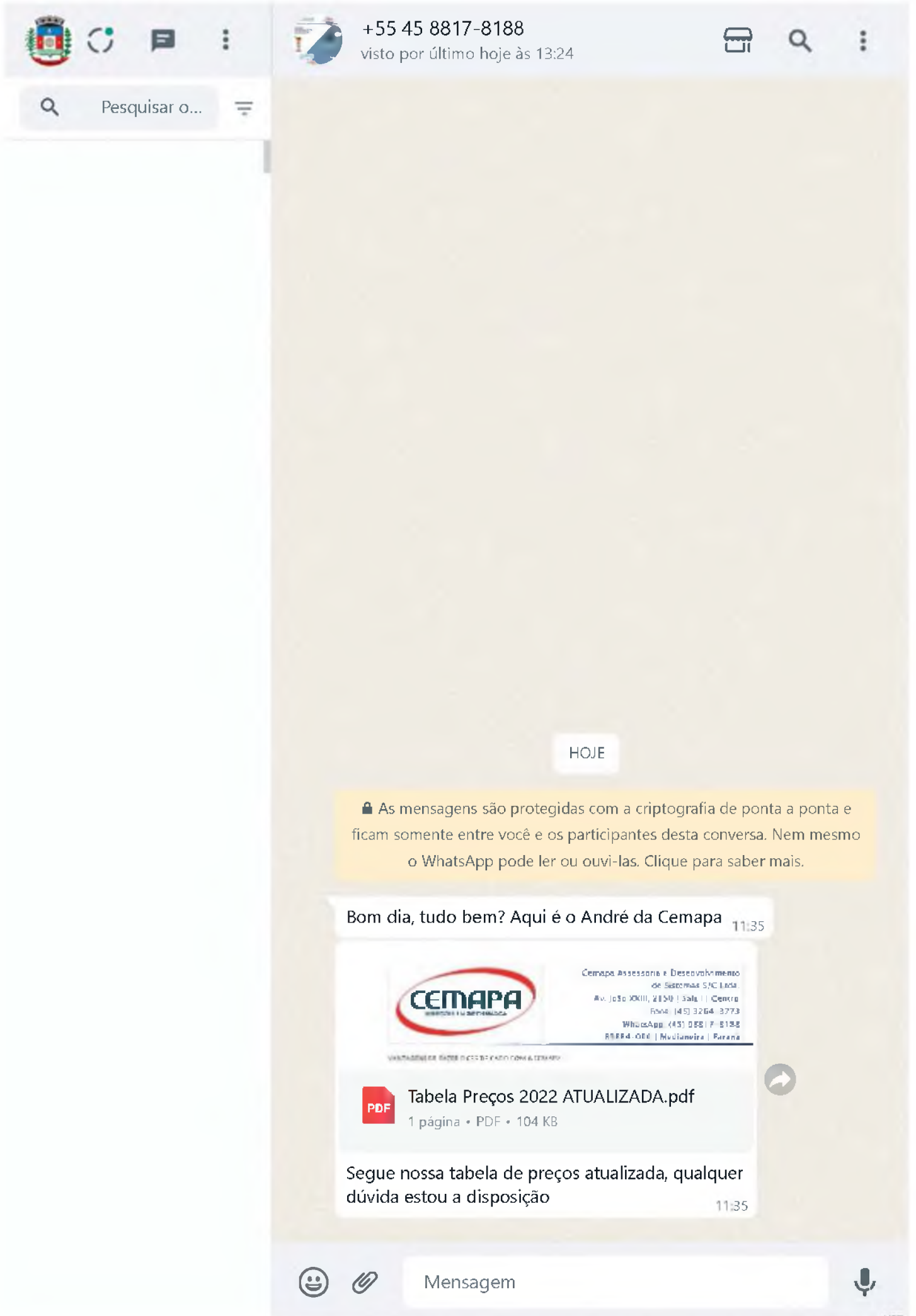
Segue anexo tabela de valores da empresa Cemapa. Estamos aguardando demais orçamentos.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

CEMAPA.pdf





Cemapa Assessoria e Desenvolvimento
de Sistemas S/C Ltda.
Av. João XXIII, 2150 | Sala I | Centro
Fone: (45) 3264-3773
WhatsApp: (45) 98817-8188
85884-000 | Medianeira | Paraná

VANTAGENS DE FAZER O CERTIFICADO COM A CEMAPA:

- VALIDAÇÃO PRESENCIAL OU VIDEOCONFERENCIA
- AGILIDADE NO ATENDIMENTO
- CERTIFICADO EMITIDO NA HORA
- NÃO PRECISA AGENDAR O ATENDIMENTO
- NÃO PRECISA PAGAR ANTECIPADO
- SUPORTE TECNICO E AUXILIO NA CONFIGURAÇÃO

CERTIFICADOS PARA PESSOA JURIDICA **e-CNPJ**

- A1 ARQUIVO – 1 ANO R\$ 175,00
- A3 CARTÃO C/ MIDIA – 1 ANO R\$ 240,00
- A3 CARTÃO C/ MIDIA – 2 ANOS R\$ 285,00
- A3 CARTÃO C/ MIDIA – 3 ANOS R\$ 325,00
- A3 TOKEN C/ MIDIA – 1 ANO R\$ 380,00
- A3 TOKEN C/ MIDIA – 2 ANOS R\$ 425,00
- A3 TOKEN C/ MIDIA – 3 ANOS R\$ 465,00
- A3 RENOVAÇÃO: 1 ANO R\$ 190,00
- 2 ANOS R\$ 235,00
- 3 ANOS R\$275,00

CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA **e-CPF**

- A1 ARQUIVO – 1 ANO R\$ 120,00
- A3 CARTÃO C/MIDIA – 1 ANO R\$ 175,00
- A3 CARTÃO C/MIDIA – 3 ANOS R\$ 240,00
- A3 TOKEN C/MIDIA – 1 ANO R\$ 315,00
- A3 TOKEN C/MIDIA – 3 ANOS R\$ 380,00
- A3 RENOVAÇÃO : 1 ANO R\$ 125,00
- 3 ANOS R\$ 190,00

CERTIFICADOS P/ ADVOGADOS **e-ADVOGADO**

- A3 CARTÃO – 3 ANOS R\$ 249,00
- A3 TOKEN C/MIDIA – 3 ANOS R\$ 249,00
- A3 RENOVAÇÃO - 3 ANOS R\$ 129,00

CERTIFICADOS P/ PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE **e-SAUDE**

- A3 CARTÃO C/MIDIA – 3 ANOS R\$ 189,00
- A3 TOKEN C/ MIDIA – 3 ANOS R\$ 249,00
- A3 RENOVAÇÃO – 3 ANOS R\$ 129,00

Memorando 2- 357/2023

De: Priscila D. - SMS

Para: SMS-COMP - Compras Saúde

Data: 12/01/2023 às 14:02:41

Priscila Dorigon
Divisão ADM Saúde

Memorando 3- 357/2023

De: Marta F. - SMF

Para: DC - Diretoria de Contabilidade - A/C Cacildo B.

Data: 13/01/2023 às 07:51:37

Bom dia

Cacildo, gentileza informar as Dotações

e-cpf A1 (05 Certificados)

Contabilidade

Auditoria Fiscal

Secretaria de Finanças

Tesouraria - Baixa/carga arquivos Receita Federal

Fiscalização - Convênio ITR

Marta Regiana Ribeiro Fracaro

Secretaria de Finanças

Memorando 4- 357/2023

De: Marta F. - SMF

Para: ADM-GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Mirian T.

Data: 13/01/2023 às 07:52:17

Mirian gentileza informar as necessidades para o Gabinete

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretaria de Finanças

Memorando 5- 357/2023

De: Mirian T. - ADM-GAB

Para: DC - Diretoria de Contabilidade

Data: 13/01/2023 às 09:14:44

Cacildo gentileza informar as dotações.

E - CPF A1 (2)

Prefeito e Vice Prefeito.

E - CNPJ A1 (1)

E - CNPJ A3 (1).

Mirian C. D. Tessaro

Chefe de Departamento Executivo

Memorando 6- 357/2023

De: Cacildo B. - DC

Para: ADM-GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/01/2023 às 08:26:07

Em resposta ao despacho 03:

Contabilidade: 05.02.04.123.0006.2.024 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3249.

Auditoria Fiscal: 05.01.04.125.0006.2.022 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3247

Secretaria de Finanças: 05.01.04.125.0006.2.022 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3247

Tesouraria - Baixa/carga arquivos Receita Federal: 05.03.04.123.0006.2.025 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3250

Fiscalização - Convênio ITR: 05.01.04.125.0006.2.023 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3248

—
Cacildo T. Benke
contador

Memorando 7- 357/2023

De: Cacildo B. - DC

Para: DC - Diretoria de Contabilidade

Data: 18/01/2023 às 08:28:12

Em resposta ao despacho 05:

Prefeito e Vice Prefeito.

E - CNPJ A1 (1): 02.01.04.122.0002.2.002 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3228

E - CNPJ A3 (1): 02.01.04.122.0002.2.002 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3228

Cacildo T. Benke
contador

Memorando 8- 357/2023

De: Simone M. - SMDE

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 18/01/2023 às 14:49:35

Para a secretaria de desenvolvimento econômico atendimento do PAV da receita Federal serão necessários : 2 (dois) Certificados digital ICP-Brasil para Pessoa Física (**e-CPF**) com segurança tipo **A1**, validade **12 meses**. Processo realizado por software no computador, que pode ser acessado com um usuário e senha.

Dotação : 11.01.3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3343

att

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone de Matos	18/01/2023 14:50:04	1Doc	SIMONE DE MATOS CPF 969.XXX.XXX-59

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **452E-8370-E016-8C8A**

Memorando 9- 357/2023**De:** Cristhian M. - DLC**Para:** SMF - Secretaria de Finanças**Data:** 23/01/2023 às 11:06:47

Considerando que não foram mais apresentadas demandas, finaliza-se as requisições nas seguintes quantidades:

QUANTIDADE	ITEM
9	Certificado e-CPF com segurança tipo A1, validade 12 meses.
1	Certificado e-CNPJ com segurança tipo A1, validade 12 meses.
1	Certificado e-CNPJ com segurança tipo A3, validade 3 anos.

Estamos no aguardo do encaminhamento de proposta dos fornecedores contatados.

Cristhian Marciano*Chefe de Departamento Executivo*

Memorando 10- 357/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/01/2023 às 11:19:21

Segue questionamento.

Re: ORÇAMENTO - CERTIFICADO DIGITAL - PREFEITURA ... Mensagem 1 de 296

 De **certificadodigital@cemapa.com** 
Para **Cristhian Marciano** 
Data **Hoje 11:12**

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se o e-CNPJ A3 para 3 anos, vocês possuem o cartão para estar realizando a renovação ou necessitam de um cartão novo.

Att!



LEANDRO TAVARES
medianeira@onlinesulcertificadora.com.br
(45) 3264-3773
Av. João XXIII, 2150 - Centro

Mirian C. D. Tessaro - ADM-GAB

—

Cristhian Marciano
Chefe de Departamento Executivo

Memorando 11- 357/2023

De: Marta F. - SMF

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 23/01/2023 às 11:49:50

Considerando que o meio físico de gravação diverge dependendo da Certificadora que vencer o processo, (e que o meio físico (token, cartão, leitora) de uma certificadora não pode ser regravado no meio físico de outra e que o Certificado A1 tem as mesmas funcionalidades que o A3 - mudando apenas o tempo de validade, solicito alteração do Despacho 05, mantendo-o da seguinte forma:

E - CPF A1 (2) Prefeito e Vice Prefeito.

E - CNPJ A1 (1)

—
Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretaria de Finanças

Memorando 12- 357/2023

De: Marta F. - SMF

Para: EMP - Empenhos - A/C Rony S.

Data: 23/01/2023 às 11:51:00

a Secretaria de Adm e Planejamento também precisa

E-CPF A1

Rony, gentileza informar a dotação

Marta Regiana Ribeiro Fracaro

Secretaria de Finanças

Memorando 13- 357/2023

De: Rony S. - EMP

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Marta F.

Data: 23/01/2023 às 11:54:21

PARA SEC. DE ADM:

04.03.04.122.0005.2.014 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3240

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Memorando 14- 357/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 25/01/2023 às 08:17:34

O presente memorando será tratado em Processo Administrativo.

Arquivo o presente.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Memorando 15- 357/2023

De: Cacildo B. - DC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 10/02/2023 às 14:43:35

Setores (CC):

DLC, SMS

A Secretaria de Saúde também precisará na pessoa da Secretária para homologar os dados junto ao SIOPE.

Precisamos da manifestação desta secretaria. vez que a Secretária atual está de forma interina.

O Certificado da Rosângela está vencido.

Cacildo T. Benke

contador

Proc. Administrativo 1- 118/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 25/01/2023 às 08:51:29

Segue anexo pesquisa de preços realizada e mapa de preços.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

ACIME.pdf

CEMAPA_ORCAMENTO.pdf

MAPA_DE_PRECOS.pdf

PKI_CERTIFICADORA.pdf

Assunto **Re: ORÇAMENTO - CERTIFICADO DIGITAL - PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

De <certificadodigital@cemapa.com>

Para Cristhian Marciano <cristhian@medianeira.pr.gov.br>

Data 2023-01-23 12:04



Olá, segue condição de preço que conseguimos fazer:

- e-CPF com segurança tipo A1, validade 12 meses. R\$110,00 Unidade
- e-CNPJ com segurança tipo A1, validade 12 meses. R\$150,00 Unidade
- e-CNPJ com segurança tipo A3, validade 3 anos. Com cartão novo. R\$ 300,00 Unidade.

Caso seja necessário por videoconferência é importante saber os respectivos dias de renovação para verificarmos com antecedência a disponibilidade da central, caso haja disponibilidade de os responsáveis viram até a Cemapa, tenho maior flexibilidade de agendamento facilitando assim o processo de emissão dos Certificados.

Att!



LEANDRO TAVARES

medianeira@onlinesulcertificadora.com.br

(45) 3264-3773

Av. João XXIII, 2150 - Centro

Em 23/01/2023 10:29, Cristhian Marciano escreveu:

Bom dia, conforme contato via Whatsapp, solicitamos orçamento para fornecimento de certificados digitais, conforme quantidade abaixo:

- 09 chaves e-CPF com segurança tipo A1, validade 12 meses.
- 01 chave e-CNPJ com segurança tipo A1, validade 12 meses.
- 01 chave e-CNPJ com segurança tipo A3, validade 3 anos. Gerados e armazenados em um hardware criptográfico (cartão inteligente ou token) restrito apenas a pessoas autorizadas.

Ainda, solicito informações quanto a forma de validação (presencial ou videoconferencia).

Aguardo retorno.



Loja

Parcerias

Suporte

Fale Conosco

Olá, posso ajudar?



e-CPF A1



Mais vendido

e-CPF A3



no - Arquivo no Computador)

R\$ 124,00

A partir de R\$ 134,40

1 ANO

2 ANOS

3 ANOS



odos certificados com até 25% de desconto, confira.

LOJA PKI →

CERTIFICADO

Somos
conferência
de Privacidade
de Garantia
onosco

Como Comprar
Suporte Certificado A1
Suporte Certificado A3

SUPORTE

Emitir certificado
Drivers A3
Testar certificado
Cadeias de certificação

FORMAS DE PAGAMENTO



Av. Circular, nº1192, Shopping 1000, St. Pedro Lucovico, Goiânia - GO, Cep: 74823-020

SIGA



62 3942-7070

backoffice@pkicertificadora.com.br

CNPJ: 10.768.389/0001-34

© 2021 PKI NEGOCIOS INTELIGEN



Loja

Parcerias

Suporte

Fale Conosco

Olá, posso ajudar?

e-CNPJ A1



Mais vendido

e-CNPJ A3



ano - Arquivo no Computador)

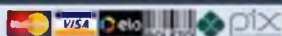
R\$ 185,00

A partir de R\$ 201,60

1 ANO

2 ANOS

3 ANOS



odos certificados com até 25% de desconto, confira.

LOJA PKI →

CERTIFICADO

Somos
conferência
de Privacidade
de Garantia
onosco

Como Comprar
Suporte Certificado A1
Suporte Certificado A3

SUPORTE

Emitir certificado
Drivers A3
Testar certificado
Cadeias de certificação

FORMAS DE PAGAMENTO



Av. Circular, nº1192, Shopping 1000, St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, Cep: 74823-020

SIGA I



62 3942-7070

backoffice@pkicertificadora.com.br

CNPJ: 10.768.389/0001-34

© 2021 PKI NEGOCIOS INTELIGEN

Assunto **Re: ORÇAMENTO - CERTIFICADO DIGITAL - PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

De Fabiana – Cert. Digital ACIME <comercial01@acime.com.br>

Para Cristhian Marciano <cristhian@medianeira.pr.gov.br>

Data 2023-01-24 17:47



- Licitação Prefeitura.pdf (~72 KB)
- CRF FGTS val 12-02-2023 (1).pdf (~77 KB)
- CND ESTADUAL val 24-05-2023 (1).pdf (~25 KB)
- CND FEDERAL vai 23-07-2023 (1).pdf (~76 KB)
- CNDT val 23-07-2023.pdf (~84 KB)
- CND MUNICIPAL val 24-04-2023.pdf (~152 KB)
- ATA DE FUNDAÇÃO 1.pdf (~1.2 MB)
- ATA DE FUNDAÇÃO 2.pdf (~154 KB)
- ATA.pdf (~1.5 MB)
- CNPJ.pdf (~106 KB)

Boa tarde!

Segue a documentação.

Atenciosamente! Fabiana.



Fabiana Camilo Florêncio

Soluções Empresariais | Certificado Digital

(45) 3264-1372

www.acime.com.br [acime.medianeira](https://www.facebook.com/acime.medianeira) [acime.medianeira](https://www.instagram.com/acime.medianeira)

Em 23/01/2023 12:00, Cristhian Marciano escreveu:

Olá, em tratativa com o Gabinete e Secretarias, decidiu-se pela não contratação da chave e-CNPJ A3, assim serão contratadas somente as chaves e-CPF A1 (09 chaves) e e-CNPJ A1 (01 chave).

Há alguma alteração no valor unitário? Caso sim, peço que encaminhe o orçamento atualizado.

--

Att.

Cristhian Marciano
Setor de Compras, Licitação e Contratos
Município de Medianeira - PR - (45) 3264-8616.

Em 2023-01-23 11:50, Fabiana – Cert. Digital ACIME escreveu:

Bom dia Cristhian! Segue o orçamento em anexo. Os valores são tanto para emissões presenciais como por videoconferência, porém o modelo e-CNPJ A3 precisa ser presencial.

Atenciosamente! Fabiana.

Em 23/01/2023 10:35, Cristhian Marciano escreveu:

Bom dia Fabiana, poderia nos encaminhar orçamento para fornecimento de certificados digitais conforme quantidade abaixo:

- 09 chaves e-CPF com segurança tipo A1, validade 12 meses.
- 01 chave e-CNPJ com segurança tipo A1, validade 12 meses.
- 01 chave e-CNPJ com segurança tipo A3, validade 3 anos. Gerados e armazenados em um hardware criptográfico (cartão inteligente ou token) restrito apenas a pessoas autorizadas.

Ainda, solicito informações quanto a forma de validação (presencial ou videoconferência).

Aguardo retorno.

Modelo	Quantidade	Valor unitário	Total
e-CPF A1	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
e-CNPJ A1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
		TOTAL:	R\$ 1.230,00

MAPA DE PREÇOS					CEMAPA		ACIME		INTERNET	
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10	SERV.	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física (e-CPF) com segurança tipo A1 validade 12 meses.	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
1	2	1	SERV.	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com segurança tipo A1 validade 12 meses.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
					TOTAL:	R\$ 1.250,00	TOTAL:	R\$ 1.230,00	TOTAL:	R\$ 1.425,00

Proc. Administrativo 2- 118/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 25/01/2023 às 08:53:32

Segue termo de referência, solicito análise e assinatura dos ordenadores de despesa.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_CERTIFICADOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Hanzen	25/01/2023 09:18:44	1Doc	MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68
Solange Aparecida de Lima	25/01/2023 13:42:31	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53
Marta Regiana Ribeiro Frac...	25/01/2023 15:59:11	1Doc	MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO CPF 021.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD2C-667B-254E-8AB2**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Gabinete Executivo;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação do seguinte OBJETO:

1. OBJETO: Aquisição de Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física e Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	10	SERV.	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física (e-CPF) com segurança tipo A1 , validade 12 meses.	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
1	2	1	SERV.	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com segurança tipo A1 , validade 12 meses.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.230,00

2. JUSTIFICATIVA: Certificado digital é necessário para transmissão de arquivos para os diversos órgãos que a prefeitura tem relacionamento, como Receita Federal, Tribunal de Contas, e-protocolo, órgãos ambientais, além das assinaturas digitais com validade jurídica padrão ICP-Brasil, sendo demandada por diversos departamentos do município, conforme apresentado via Memorando 357/2023.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido não poderá ultrapassar **R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento do objeto será de **1 (um) dia** útil a partir da ordem de fornecimento emitida pelo responsável designado pela secretaria durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório.

6. LOCAL DE FORNECIMENTO: A validação das chaves será presencialmente na sede da prefeitura.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste termo;
- 8.2. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 8.3. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 8.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

9.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO	ITENS
02.01.04.122.02.2.02 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3228	2 - e-CPF A1 1 - e-CNPJ A1
04.03.04.122.0005.2.014 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3240	1 – e-CPF A1
05.01.04.125.0006.2.022 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3247	1 - e-CPF A1
05.01.04.125.0006.2.022 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3247	1 - e-CPF A1
05.01.04.125.0006.2.023 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3248	1 - e-CPF A1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

05.02.04.123.0006.2.024 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3249	1 - e-CPF A1
05.03.04.123.0006.2.025 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3250	1 - e-CPF A1
11.01.23.691.0020.2.113 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3343	2 - e-CPF A1

Eu Secretário Municipal, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 25 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura Digital do Secretário

Proc. Administrativo 3- 118/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 25/01/2023 às 08:54:35

Anexo documentação da empresa que apresentou melhor proposta.

Solicito **parecer jurídico** para a presente contratação.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

ATA_2_.pdf

ATA_DE_FUNDACAO_1_2_.pdf

ATA_DE_FUNDACAO_2_2_.pdf

CNDT_val_23_07_2023_2_.pdf

CND_ESTADUAL_val_24_05_2023_1_2_.pdf

CND_FEDERAL_val_23_07_2023_1_2_.pdf

CND_MUNICIPAL_val_24_04_2023_2_.pdf

CNPJ_2_.pdf

CRF_FGTS_val_12_02_2023_1_2_.pdf

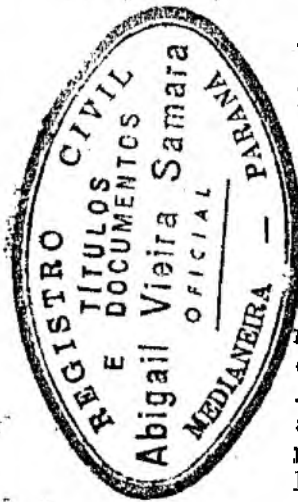
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.815.603/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACIME			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOSE CALEGARI	NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ACIME.COM.BR		TELEFONE (45) 3264-1273/ (45) 9971-6934	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **17:43:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MEDIANEIRA, ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO PRIMEIRO CONSELHO DE REPRESENTANTES.



Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de ano de mil novecentos e setenta e um (1971), com início às 20,30 horas, no salão do Clube União de Medianeira (sede antiga), por convocação da Junta Eleitoral, Grupo de Trabalho criado pela Assembléia / Geral Extraordinária de sete de julho de 1971 e formada pelos Senhores Francisco Pereira Netto economista, Adolpho Mariano da Costa, advogado, Erestitu Chibiaqui, comerciante, Wadis Dall'Oglio, industrial, Armino Doro Frandoloso, Técnico em Contabilidade, Antonio Della Pasqua, correter e com a presença de sessenta e dois (62) associados, representando a Indústria e o Comércio de Medianeira, Matelândia, Céu Azul e São Miguel do Iguaçu, reuniram-se, para o fim de fundarem, nos termos da lei, a Associação Comercial e Industrial de Medianeira Pr, discussão e aprovação dos estatutos, eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho de Representantes, aberta a sessão pelo Senhor / Francisco Pereira Netto, que presidiu os trabalhos, convidando para secretário da sessão o Sr. Armino Doro Frandoloso, e para tomarem parte da Mesa o grupo de trabalho acima mencionado, os Senhores Prefeitos Municipais, de Medianeira, Matelândia, Céu Azul e São Miguel do Iguaçu, representantes do Rotary, Lions e da Câmara Júnior. Constituída a Mesa, o Senhor Presidente pôs / em discussão o ante-projeto de estatutos, previamente elaborado pelo grupo de trabalho, havendo muitos dos presentes usado da / palavra para solicitar esclarecimentos especialmente em torno dos artigos 31º, 33º e 37º, após satisfeitas as solicitações da Mesa, o representante da Firma Sbaraini, Brun & Cia. Ltda., Dr. Eduardo de Orejuela Uskokovich optou pela inclusão de mais um item no artigo 12º e deu a seguinte redação: c) - Os que faltarem ao pagamento das mensalidades por mais de seis meses consecutivos, a proposição foi aceita e aprovada por unanimidade. Não havendo mais quem quisesse discutir os Estatutos, o Senhor Presidente pôs em votação, verificando-se a aprovação unânime / de todos os dispositivos a seguir transcritos:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MEDIANEIRA PR.
A C I M E

CAPITULO I

Da Associação e seus fins.

Art. 1º - A Associação Comercial e Industrial de Medianeira - (ACIME) sociedade civil de fins não econômicos e duração ilimitada, com sede e fóro na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, reger-se-á pelos presentes estatutos.

Art. 2º - A ACIME será constituída pelas pessoas jurídicas individuais ou coletivas, legalmente estabelecidas, que exerçam atividades mercantis ou industriais, tenham ou não domicílio / em Medianeira.

Art. 3º - O patrimônio da ACIME é representado pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou que venha adquirir por / compra, doação, legado, etc., sendo considerados inalienáveis, salvo resolução em contrário de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, observadas as demais disposições / destes estatutos.

Art. 4º - A ACIME é competente para, dentro ou fora do País:

- a) - Defender os direitos e interesses de seus associados;
- b) - Colaborar com o poder público para criação ou supressão de medidas, tendentes a proteger ou desenvolver a indústria e o comércio;
- c) - Manter correspondência com as associações congêneres;



- d) - Pugnar pela elevação dos padrões de ética comercial e industrial;
 - e) - Promover assistência jurídica e fiscal a seus associados;
 - f) - Dirimir conflitos e pendências entre seus associados, intervindo para esse fim como árbitro, quando solicitado;
 - g) - Manter uma biblioteca de assuntos especializados.
- Art. 5º - A Associação, sob pretexto algum, poderá envolver-se, direta ou indiretamente em assuntos religiosos ou políticos partidários.

CAPITULO II

- Dos Associados, seus direitos e deveres.**
- Art. 6º - Serão sócios da ACIME os comerciantes e industriais nos termos do artigo 2º destes estatutos, não podendo haver / mais de um representante de uma mesma empresa;
- Art. 7º - A Diretoria da ACIME é competente para admitir e excluir associados na forma de seu regimento interno, nesta última hipótese caberá recurso ao Conselho de Representantes da ACIME.
- Art. 8º - O associado que desejar desligar-se da ACIME deverá / comunicar por escrito à Diretoria, satisfeitas suas obrigações estatutárias.
- Art. 9º - As jônias de admissão e as contribuições mensais serão / anualmente estabelecidas pela Diretoria, ouvido o Conselho de Representantes.
- Art. 10º - São deveres dos sócios:
- a) - Satisfazer as obrigações sociais e pagar pontualmente suas contribuições;
 - b) - Comparecer as reuniões e sessões para as quais forem convocados;
 - c) - Exercer cargos ou comissões para as quais tenham sido nomeados ou eleitos;
 - d) - Colaborar com a Diretoria em suas solicitações;
 - e) - Respeitar estes estatutos, os regimentos internos, as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Representantes e da Diretoria;
 - f) - Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação.
- Art. 11º - São direitos dos sócios:
- a) - Frequentar o edificio social e suas dependências;
 - b) - Gozar de todos os benefícios e vantagens estatutárias;
 - c) - Assistir as sessões e assembléias gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho de Representantes;
 - d) - Fazer-se representar por procurador bastante, exceto em caso de voto;
 - e) - Requerer à Diretoria, a sua intervenção na defesa de seus direitos;
 - f) - Requerer, com outros sócios, a convocação da Assembléia Geral;
 - g) - Propor sócios;
 - h) - Valer-se de todos os serviços da ACIME.
- Art. 12º - Perderão os direitos de sócios:
- a) - Os condenados por crime infamante e falimentar;
 - b) - Os que concerram direta ou indiretamente para o des- / crédito da ACIME;
 - c) - Os que faltarem ao pagamento das mensalidades por mais de seis meses consecutivos.
- Art. 13º - As penas serão de:
- a) - Advertência: os que desrespeitarem qualquer membro da



Diretoria ou do Conselho de Representantes, no recinto da / ACIME ou no exercício de suas funções;

b) - Suspensão: os que desrespeitarem as decisões da Diretoria ou do Conselho de Representantes;

c) - Exclusão: os que tiverem conduta pública reconhecidamente escandalosa e incorrerem nas disposições do artigo 12º.

CAPITULO III

Da Diretoria e do Conselho de Representantes

Art. 14º - A Diretoria, órgão executivo da ACIME, é constituída dos seguintes cargos e será eleita por dois anos:

- a) - Presidente
- b) - 1º Vice-Presidente
- c) - 2º Vice-Presidente
- d) - 1º Secretário
- e) - 2º Secretário
- f) - 1º Tesoureiro
- g) - 2º Tesoureiro
- h) - Dois Vogais.

Art. 15º - Com a presença da metade mais um dos seus membros a Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 16º - A Diretoria Compete:

- a) Administração econômica e funcional da ACIME;
- b) Elaborar regimentos internos;
- c) Criar comissões;
- d) Representar a ACIME;
- e) Admitir, aplicar penalidades e excluir sócios;
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações das Assembléias;
- g) Apresentar ao Conselho de Representantes um relatório anual, pormenorizando suas atividades e contas de sua gestão;
- h) Convocar assembléias gerais, ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 17º - Ficará automaticamente eliminado de suas funções o membro da Diretoria que, injustificadamente, faltar a três sessões ordinárias consecutivas, ou seis alternadas, cabendo o / preenchimento de sua vaga ao substituto legal.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) - Representar a ACIME em Juízo ou fora d'êle;
- b) - Dirigir os trabalhos da Diretoria, votando somente em caso de empate;
- c) - Assinar a documentação de praxe;
- d) - Presidir os trabalhos das Assembléias;
- e) - Rubricar livros e documentos da tesouraria;
- f) - Convocar Assembléias, reuniões da Diretoria e Reuniões do Conselho de Representantes;
- g) - Executar as deliberações das Assembléias e da Diretoria;
- h) - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.

Art. 19º - Ao 1º Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e presidir o Conselho de Representantes.

Art. 20º - Ao 2º Vice-Presidente compete substituir o 1º Vice- / Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 21º - Ao 1º Secretário compete:

- a) - Assinar com o Presidente a correspondência e documentação de praxe;
- b) - Secretariar as Assembléias e reuniões da Diretoria;



c) - Superintender os serviços gerais da Secretaria;
d) - Substituir o 2º Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 22º - Ao 2º Secretário compete: coadjuvar e substituir o 1º Secretário nos termos de praxe.

Art. 23º - Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Superintender os serviços gerais de Tesouraria;
b) Elaborar orçamento anual, submetê-lo, com prévio parecer escrito do Conselho de Representantes, à aprovação da Diretoria;

c) Visar a documentação específica e administrativa receita e despesa;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, toda a movimentação de fundos da ACIME.

Art. 24º - Ao 2º tesoureiro compete: coadjuvar e substituir o 1º Tesoureiro.

Art. 25º - Aos Vogais compete substituir em suas funções, qual quer dos membros da Diretoria em seus impedimentos, observada a ordem dos artigos antecedentes.

Art. 26º - O Conselho de Representantes, órgão fiscalizador e coordenador da ACIME é composto de doze associados, eleitos - pelo prazo de quatro anos, com renovação de cinquenta por cento (50%) dos membros, de dois em dois anos.

Art. 27º - Ao Conselho de Representantes compete:

a) - Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
b) - Reunir-se em sessões sob convocação da presidência ou a pedido de associados;

c) - Escolher em primeira reunião seu secretário;

d) - Examinar e emitir pareceres sobre atos, relatórios, orçamentos, balancetes e balanços da Diretoria;

e) - Conhecer de recursos em última instância;

f) - Opinar sobre reformas estatutárias;

g) - Assumir a direção da ACIME, em caso de renúncia coletiva da Diretoria;

h) - Criar seu regimento interno;

i) - Convocar e presidir eleições no caso do item "g" anterior.

Art. 28º - Ao Presidente do Conselho de Representantes que será o 1º Vice-Presidente da ACIME, compete:

a) - Convocar e presidir sessões do Conselho de Representantes;

b) - Empossar seus membros;

c) - Representar o Conselho de Representantes em Assembleias e perante a Diretoria;

d) - Rubricar livros e documentos específicos.

Art. 29º - Ao Secretário do Conselho de Representantes compete:

a) - Redigir os documentos específicos;

b) - Assinar expediente e substituir o Presidente do Conselho de Representantes nas suas faltas e impedimentos.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30º - A Assembleia Geral da ACIME é o pleno de todos os associados previamente reunidos, constituindo-se com metade mais um dos associados em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, meia hora depois.

Art. 31º - Anualmente, na primeira quinzena de julho, haverá uma Assembleia Geral Ordinária para eleição da diretoria, do Conselho de Representantes, exame dos orçamentos e relatórios, observados os prazos cabíveis.

Art. 32º - As Assembleias serão ordinárias, extraordinárias e solemnes, convocadas pela Diretoria ou pelo número mínimo de um quinto do total dos associados, com antecedência mínima de oito dias, obedida a matéria de ordem do dia.



CAPITULO V

Das Eleições

Art. 33º - As eleições serão realizadas bianualmente para a Diretoria e para renovação de cinquenta por cento (50%) dos membros do Conselho de Representantes, por escrutínio secreto.

Art. 34º - As chapas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas e afixadas nos locais de costume, verificada a regularidade estatutária, ouvidos os interessados.

Art. 35º - As eleições serão presididas pela Diretoria com o concurso do Conselho de Representantes, criando-se uma Junta - Eleitoral.

Art. 36º - O presidente, encerrada a votação e a apuração de pleite perante a Assembléia, proclamará os eleitos.

Art. 37º - Havendo irregularidade nas eleições, caberá recurso no prazo de quarenta e oito horas, assinado pelo mínimo de um quinto dos votantes, ao Conselho de Representantes, que terá - prazo de vinte quatro horas para se pronunciar, devendo resolver de plano a pendência.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 38º - A ACIME somente poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, três quartos de seus associados, que, em Assembleia Geral resolverão também sobre o destino do patrimônio social, cumpridos os compromissos sociais e destinando-se os haveres da associação às entidades de assistência legalmente constituídas.

Art. 39º - Salvo casos de comprovada necessidade, os presentes estatutos somente poderão ser reformados totalmente após o lapso de dois anos, cuja competência restringe-se a Assembléia Geral composta de, no mínimo, dois terços dos associados.

Art. 40º - Os sócios não responderão solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da ACIME, mas unicamente o patrimônio da Mesma.

Art. 41º - Os serviços especiais que, por sua natureza e custo, impossibilitem a ACIME de prestá-los gratuitamente aos seus associados, poderão ser prestados, mediante remuneração adequada.

Art. 42º - É adotada como abreviação oficial da Associação Comercial e Industrial de Medianeira Pr, a sigla ACIME.

Art. 43º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho de Representantes.

CAPITULO VII

Disposições Transitórias

Art. 44º - A ACIME ficará legalmente constituída com a aprovação e vigência dos presentes estatutos e posse de sua primeira Diretoria.

Art. 45º - A primeira Diretoria da ACIME, bem como o primeiro Conselho de Representantes deverão elaborar seus regimentos internos dentro do prazo de sessenta dias, contados de sua posse.

Art. 46º - O primeiro Conselho de Representantes terá 50% de seus membros eleitos pelo prazo de dois anos e 50% pelo prazo de quatro anos.

Art. 47º - A primeira Diretoria completará os trabalhos de legalização da ACIME.

Art. 48º - Fica estipulada a jôia de Cr\$-40,00 (quarenta cruzeiros) para a admissão dos sócios até que a primeira Diretoria possa regulamentar a matéria do artigo 9º destes estatutos.

Art. 49º - Somente poderão votar e ser votado nas eleições para a primeira Diretoria e o Primeiro Conselho de Representantes os comerciantes e industriais legalmente habilitados e que hajam pago suas jôias.

Art. 50º - O Grupo de Trabalho criado pela Assembléia Geral Extraordinária de sete de julho de 1971 e formada pelos Senhores Francisco Pereira Netto, economista, Adolpho Mariane da Costa, advogado, Erestitu Chibisqui, comerciante, Wadís Dall'Oglio, in-



dustrial, Armino Doro Frandoloso, Técnico em Contabilidade, Antonio Euclides Della Pasqua, correter, constituir-se-á na primeira Junta Eleitoral que presidirá ás primeiras eleições e dará posse aos eleitos.

Aprovados os Estatutos por unanimidade, o Senhor Presidente - anunciou ao Plenário que se passaria à eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho de Representantes, com mandatos estabelecidos nos Estatutos. Duas Chapas foram apresentadas a primeira denominada "A" que foi indicada pelo Grupo de Trabalho, a segunda denominada "B" foi indicada pelo Senhor Prefeito Municipal, para esclarecimento da Assembléa o Senhor Presidente leu em voz alta a relação dos nomes e respectivos cargos, de ambas as chapas. Ato contínuo, o Senhor Presidente convidou os Senhores Lodovico Boniatti, Benjamin Kazer e Flávio Ludke para formarem a mesa fiscalizadora e escrutinadora da eleição, que após formada foi dado início à votação secreta votando os presentes e deis associados presentes. Encerrada a votação e a apuração do pleito foi proclamada eleita a Chapa "A" que estava assim constituída:

Presidente: Erestitu Chibiaqui
1º Vice Presidente: Francisco Pereira Netto
2º Vice Presidente: Nelson Simonatto
1º Secretário: Adilton José Farias
2º Secretário: Ivo Darolt
1º Tesoureiro: Pedro Dalzotto Tabor da Neto
2º Tesoureiro: Dorival de Luca
1º Vogal: Rui de Almeida Correia
2º Vogal: Wadis Dall'Oglio

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Para 4 anos:

- 1) - Genésio Kappke
- 2) - Genésio T. Silva
- 3) - Alcides Antonio Pandolfo
- 4) - Edmundo Carlos Biesdorf
- 5) - Osório Pascoal Fellini
- 6) - Arlindo José Vanini

Para dois anos

- 1) - Salésio Biff
- 2) - Idalino Cassol
- 3) - Máximo Fioreze
- 4) - Dário Keellm
- 5) - Cyrten Ribas
- 6) - Adair Tomaseto

A Chapa eleita somou 33 votos contra 29. Declarando empossados todos os eleitos, o Sr. Presidente da Mesa deixou a palavra livre, a qual foi usada pelo Sr. Erestitu Chibiaqui, primeiro Presidente eleito da ACIME, que agradeceu a confiança nele depositada e prometeu que tudo fará para o engrandecimento da nossa Associação, falaram, também, o Sr. Luiz Bonatto, DD. Prefeito Municipal de Medianeira, Dr. Adolpho Mariano da Costa e o Sr. Francisco Pereira Netto, que enalteceram o acontecimento e agradeceram a presença e a colaboração de todos. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, ficando os eleitos com o encargo de legalizarem nos termos de lei a vida jurídica da entidade. De que, para constar, eu, Armino Doro Frandoloso, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa.



[Handwritten Signature]
Eréstitu Chibiaqui
Presidente

[Handwritten Signature]
Francisco Pereira Netto
1º Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
Adilton Joel Farias
1º Secretário

[Handwritten Signature]
Pedro Dalzotto Tabora Netto
1º Tesoureiro

Reconheço a(s) firma(s) *[Handwritten Signatures]*
Eréstitu Chibiaqui, Francisco Pereira Netto, Adilton Joel Farias e Pedro Dalzotto Tabora Netto

Em test.º *[Handwritten Signature]* da verdade

Medianeira, 03 de setembro de 1971

[Handwritten Signature]

Registro de Titulos e Documentos

COMARCA DE MEDIANEIRA - PARANA

Apresentado hoje _____
Apontado sob nº 322
do Protocolo nº 114
Medianeira, 03 de 09 de 19 71

Registrado sob nº 67
as fls. 17 do livro H
de R. Ferreira

Abigail Vieira Samara
ESCRIVÁ DO REGISTRO CIVIL







ACIME – Associação Empresarial de Medianeira
Inscrita no CNPJ sob o n.º 77.815.603/0001-76
Avenida José Callegari, 700, Centro, Medianeira – PR, fone (45) 3264-1273.


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA,
REALIZADA DIA OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS**


Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, tendo como local a Sede da Associação Empresarial de Medianeira, localizada na Avenida José Callegari, 700, centro, Medianeira, Paraná, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária com fins eleitorais da Associação Empresarial de Medianeira – ACIME, durante o período das oito horas e trinta minutos até as dezenove horas, mediante escrutínio secreto. Dando início a Assembleia, Senhor Lucas Eduardo Ghellere, presidente do Conselho Superior, abriu a Assembleia para início da votação. Estiveram presentes: Madalena de Oliveira Gabriel Gomes, Giseli Carnielletto Ferrasi, Marcos Antonio Rippel, membros da Comissão Eleitoral, Jéssica Maria Alban, Assessora de Comunicação da ACIME. As oito horas e trinta minutos a urna foi inspecionada, lacrada e assinada pelos membros do Conselho Superior e da Comissão Eleitoral. Em seguida iniciou-se a votação com o primeiro voto do Presidente do Conselho Superior, Senhor Lucas Eduardo Ghellere e seguido dos demais associados presentes. A Eleição ocorreu durante o dia todo, sem fechar para o almoço. As dezenove horas a comissão reuniu-se novamente para encerrar a votação e fazer a contagem dos votos. Nesse momento estavam presentes o Senhor Eduardo Machado Damião, vice-presidente da ACIME, Sr. Valdir José Civiero, membro do Conselho Superior, Marcos Antônio Rippel, Madalena de Oliveira Gabriel Gomes, membros da Comissão Eleitoral, João Hermes, radialista. Na contagem dos votos, sendo chapa única, denominada Chapa Prosperidade, foi eleita e aprovada pelos 45 votantes, para guiar os rumos da Associação pelos próximos dois anos, Gestão 2023/2024. Foram eleitos conforme a ordem do Edital: Eleição dos Membros do Conselho Superior, Conselho Fiscal, que conforme o artigo quarenta e cinco, do parágrafo segundo, do Estatuto assumem a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte três e permanecem no cargo até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Segue os membros do Conselho Superior da ACIME: Ademir Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 1952498/SSP PR e CPF:390.435.849-91, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 2140 – Centro – Medianeira – PR; José Roberto Mazzarella, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 115424544/SSP PR e CPF:572.981.819-04, residente e domiciliado na Rua Argentina, 2111 – Centro – Medianeira – PR; Valdir José Civiero, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 43099833/SSP PR e CPF:595.815.069-34, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 905 – Centro – Medianeira – PR; Lucas Eduardo Ghellere, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº: 1123269/SESP MT e CPF:050.546.279-59, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 1933, Sala 02, Centro – Medianeira – PR; Margarete Caovilla, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº: 20180498/SSP PR e CPF:703.861.379-00, residente e domiciliada na Avenida Brasília, 1438, Centro – Medianeira – PR; Ricardo Humberto Zadinello, brasileiro, casado,

Madalena *Lucas*

 [acime.medianeira](https://www.facebook.com/acime.medianeira)

 www.acime.com.br

 (45) 3264-1273

 Avenida Callegari, 700 | Centro
CEP: 83.800-000 | Medianeira - PR

#Juntos

SomosMais

ACIME | Fundada em 28/03/1971
CNPJ: 77.815.603/0001-76

Missão: Integrar, estimular e promover o desenvolvimento do Associado e Comunidade



ACIME – Associação Empresarial de Medianeira

Inscrita no CNPJ sob o n.º 77.815.603/0001-76

Avenida José Callegari, 700, Centro, Medianeira – PR, fone (45) 3264-1273.

empresário, portador do RG nº: 62630736/SSP PR e CPF: 063.423.249-56, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 2299, Centro – Medianeira – PR. Os membros do Conselho de Administração: Eduardo Machado Damião, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 31838967/SSP PR e CPF nº: 021.843.299-24, residente e domiciliado na Rua Argentina, 2433 – Cidade Alta, Medianeira PR; vice-presidente: Ione Luiz Farias, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº: 39116430/SSP PR e CPF nº: 614.141.589-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2288, Centro, Medianeira PR; Tesoureira: Maria Cristina de Abreu Comar, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº: 78449152/SSP PR e CPF nº: 038.646.149-02, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 2163, Ap. 501, Centro, Medianeira PR; vice tesoureiro: Matheus Mezzomo, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº: 5.494.033-5/SSP PR e CPF nº: 030.511.839-03, residente e domiciliado na Rua Alameda Pôr do Sol, Parque das Aguas, Medianeira PR; Secretário: Jhonatas Erico Maldaner Antunes, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº: 9.048.281-5 /SSP PR e CPF nº: 010.184.709-21, residente e domiciliado na Rua Armando Colombo, 540, Jardim Irene, Medianeira PR; vice secretário: Cesar Angonese, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº: 33224370/SSP PR e CPF nº: 459.541.940-68, residente e domiciliado na Avenida Lagoa Vermelha, 2045, Centro, Medianeira - PR. Membros do Conselho Fiscal – membros efetivos: Osni Zanoni, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº: 46273265/SSPR – CPF: 784.078.779-72, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1451 – Nazaré – Medianeira – PR, Eduardo Alex Casarolli Pinto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº: 76873801/SSPR – CPF: 044.029.819-99, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1888 – Ed. Duo Fratelli – Ap. 309, Centro, Medianeira – PR, Rita Maria Schierholt, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº: 13854513/SSPR – CPF: 313.972.399-72, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 2163, Ap. 402 – Centro – Medianeira – PR; membros suplentes: Ana Paula Cechin Boller, brasileira, divorciada, contadora, portadora do RG nº: 10.695.224-8/SSPR – CPF: 086.674.309-00, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 2659, Centro – Medianeira – PR, Elias José Zydek, brasileiro, casado, diretor executivo, portador do RG nº: 1.567.912/SSPR – CPF: 179.042.340-68, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 2534, Ap. 1001, Bairro São Cristóvão – Medianeira – PR, Juarez Vicente Ottonelli, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº: 7210977-5/SSPR – CPF: 394.146.120-68, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1360, Centro – Medianeira – PR. Não havendo ninguém para fazer o uso da palavra e mais nada a tratar, Sr. Valdir José Civiero, membro do Conselho Superior da ACIME, encerrou os trabalhos dessa Assembleia. E para constar, os dois atos foram registrados por fotos e vídeos. Eu, Madalena de Oliveira Gabriel Gomes, membro da Comissão Eleitoral, convidada para secretariar essa assembleia lavrei a ata que será assinada por mim, pelo Sr. Lucas Eduardo Ghellere, Presidente do Conselho Superior e pelo Sr. Ademir Pereira da Silva, Presidente da ACIME.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Protocolo Nº **0058541**

Registro Nº **0048160**

Livro **B-389**


Folha Nº **231**

F824M2HqdkressIhr5EXDaHXh

Consulte em

<http://horas.funai.pcj.com.br/consulta>

Medianeira -PR, 19 de dezembro de
2022


Solange Pavão
Escrevente
Juramentada



Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Grany Vonijone
Oficial

Solange Pavão
Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029203554-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.815.603/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA
CNPJ: 77.815.603/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:44 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **7E84.845C.209B.6590**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA
CPF/CNPJ.....: 77.815.603/0001-76
Código Contribuinte...: 77815603000176
Logradouro...: Av. JOSE CALLEGARI
Complemento...: AV JOSE CALLEGARI
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 1300/2023
Data de Emissão.: 24/01/2023
Validade...: 24/04/2023
Nr...: 700 Bairro.: CENTRO
UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 24/04/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 850147701850147

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.815.603/0001-76
Razão Social: ASSOC COML INDL MEDIANEIRA
Endereço: AV JOSE CALEGARI 700 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011402200174095291

Informação obtida em 24/01/2023 16:42:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.815.603/0001-76

Certidão n°: 3372537/2023

Expedição: 24/01/2023, às 16:40:19

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.815.603/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 4- 118/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 25/01/2023 às 10:19:31

Setores (CC):

DLC, CONTROLADORIA GERAL

Segue para conhecimento.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Proc. Administrativo 5- 118/2023

De: AGUINALDO B. - CONTROLADORIA GERAL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 25/01/2023 às 16:58:50

De posse do pleito que pugna pela contratação de serviços relativos à certificação digital, dada à singularidade do objeto, recomendo à Divisão responsável que proceda a verificação quanto a possíveis necessidades de aquisição/contratação "**da mesma natureza**", que possam montar em valor superior ao fixado para a dispensa de licitação. Em não havendo necessidade, ou se constatado que os valores não permanecerão dentro dos limites legais, proceda-se um dispensa.

Era o que tínhamos.

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI

Proc. Administrativo 6- 118/2023

De: AGUINALDO B. - CONTROLADORIA GERAL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 26/01/2023 às 09:40:57

Novamente de posse do feito, aproveito-me do presente para retificar o constante do Despacho 5, especificamente no que se refere à parte final, onde se pretende descrever situação em que "**os valores PERMANECERÃO dentro dos limites legais. proceda-se um dispensa**".

Era o que tínhamos.

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 27/01/2023 às 15:08:33

O preceito legal que disciplina a matéria é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”).

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação: a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II); b) em situações excepcionais (incisos III e IV); c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V); d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII); e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que: “Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor.

Para Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”

No caso em tela o valor orçado está dentro da hipótese legal autorizativa da dispensa.

Antonio Henrique Marsaro Junior
Advogado

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/01/2023 às 14:46:20

Setores (CC):

SMAP, SMF, ADM-GAB, SMDE

TERMO DE ABERTURA DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2023

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de DISPENSA POR LIMITE objetivando a aquisição de Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física e Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

DECRETO_MARCIA.pdf

DECRETO_MARTA.pdf

DECRETO_SOLANGE.pdf

PORTARIA_02_2023_COMISSAO_DE_LICITACAO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARCIA HANZEN - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Finanças

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO - Secretária Municipal de Finanças, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), CRISTHIAN MARCIANO (suplente de Presidente), VINICIUS CEREZER SEBEN (titular), ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (titular), CLEITON LUIZ WELTER (titular) RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (suplente) e MARCUS VINICIUS M. VARGAS PRUDENCIO (suplente) para constituírem Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2023, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de janeiro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária Interina de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 183/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/01/2023 às 14:46:20

Setores (CC):

SMAP, SMF, ADM-GAB, SMDE

Setores envolvidos:

SMAP, SMF, ADM-GAB, DLC, SMDE, DAP

DISPENSA POR LIMITE 002/2023 - CERTIFICADO DIGITAL

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2023

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de DISPENSA POR LIMITE objetivando a aquisição de Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física e Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

—
Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

DECRETO_MARCIA.pdf

DECRETO_MARTA.pdf

DECRETO_SOLANGE.pdf

PORTARIA_02_2023_COMISSAO_DE_LICITACAO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARCIA HANZEN - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Finanças

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO - Secretária Municipal de Finanças, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), CRISTHIAN MARCIANO (suplente de Presidente), VINICIUS CEREZER SEBEN (titular), ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (titular), CLEITON LUIZ WELTER (titular) RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (suplente) e MARCUS VINICIUS M. VARGAS PRUDENCIO (suplente) para constituírem Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2023, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de janeiro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária Interina de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 1- 183/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/01/2023 às 14:53:41

Segue anexo termo de dispensa de licitação em razão do valor, para autorização e assinatura das autoridades competentes.

[Solange Aparecida de Lima - SMAP](#)

[Marta Regiana Ribeiro Fracaro - SMF](#)

[Marcia Hanzen - SMDE](#)

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_002_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marta Regiana Ribeiro Frac...	31/01/2023 15:03:17	1Doc	MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO CPF 021.XXX.XX...
Solange Aparecida de Lima	31/01/2023 15:44:50	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53
Marcia Hanzen	31/01/2023 18:14:05	1Doc	MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BEC-85EB-4729-1FB2**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 002/2023

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA - ACIME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **77.815.603/0001-76**, para aquisição de Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física e Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Medianeira, 31 de janeiro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
Secretária de Finanças

MARCIA HANZEN
Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 002/2023**, que tem por objeto a contratação direta da **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA - ACIME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **77.815.603/0001-76**, para aquisição de Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física e Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 31 de janeiro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
Secretária de Finanças

MARCIA HANZEN
Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 002/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física e Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

2. SOLICITANTE: Gabinete Executivo;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

3. RAZÃO DA DISPENSA: Certificado digital é necessário para transmissão de arquivos para os diversos órgãos que a prefeitura tem relacionamento, como Receita Federal, Tribunal de Contas, e-protocolo, órgãos ambientais, além das assinaturas digitais com validade jurídica padrão ICP-Brasil, sendo demandada por diversos departamentos do município, conforme apresentado via Memorando 357/2023.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

5. CONTRATAÇÃO DIRETA:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA - ACIME						
CNPJ nº: 77.815.603/0001-76						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	10	SERV.	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física (e-CPF) com segurança tipo A1 , validade 12 meses.	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
1	2	1	SERV.	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com segurança tipo A1 , validade 12 meses.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.230,00

6. PREÇO TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7. PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para fornecimento do objeto será de **1 (um) dia** útil a partir da ordem de fornecimento emitida pelo responsável designado pela secretaria durante o período vigente deste termo de dispensa.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Fora realizada a pesquisa de preços com fornecedores do objeto demandado, sendo observado o menor preço ofertado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	ITENS
02.01.04.122.02.2.02 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3228	2 - e-CPF A1 1 - e-CNPJ A1
04.03.04.122.0005.2.014 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 - 3240	1 – e-CPF A1
05.01.04.125.0006.2.022 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3247	1 - e-CPF A1
05.01.04.125.0006.2.022 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3247	1 - e-CPF A1
05.01.04.125.0006.2.023 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3248	1 - e-CPF A1
05.02.04.123.0006.2.024 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3249	1 - e-CPF A1
05.03.04.123.0006.2.025 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3250	1 - e-CPF A1
11.01.23.691.0020.2.113 - 3.3.90.39.99.99 - FR 000 – 3343	2 - e-CPF A1

Medianeira, 31 de janeiro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
Secretária de Finanças

MARCIA HANZEN
Secretária de Desenvolvimento Econômico

De: Cristhian M. - DLC

Para: -

Data: 31/01/2023 às 14:59:33

Nos termos do art. 4º, §3º da [Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR](#):

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma sequência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Proc. Administrativo 3- 183/2023

De: Cristhian M. - DLC

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 31/01/2023 às 17:28:00

Setores (CC):

SMAP, SMF, ADM-GAB, DAP

Segue publicação no [Diário Oficial eletrônico do município.](#)

A secretaria requisitante deverá encaminhar o presente, via processo administrativo de execução e pagamento, para realização de empenho.

—
Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

2734.pdf



ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Republicação - Lei nº 4.320/64 - Anexo 02 - Receita Segundo as Naturezas	2
Lei nº 1127/2023 - Dispõe sobre alteração proposta à Lei Municipal nº 085/2005; Lei Municipal nº 885/2020 e Lei Municipal nº 1.024/2022	6
Lei nº 1128/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado	10
Decreto nº 055/2023 - Exonera Servidor Estatutário	14
Decreto nº 056/2023 - Exonera Servidor Estatutário	15
Decreto nº 057/2023 - Exonera Servidor Estatutário	16
Decreto nº 058/2023 - Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal	17
Decreto nº 059/2023 - Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal	18
Decreto nº 060/2023 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	19
Decreto nº 061/2023 - Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal	20
Portaria nº 018/2023 - Concede Diárias	21
Portaria nº 019/2023 - Concede Diárias	22
Portaria nº 021/2023 - Concede Diárias	23
Concurso Público nº 01.001/2020 - Edital de Convocação nº 128	24
Concurso Público nº 01.001/2020 - Edital de Convocação nº 129	27
Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 - Edital de Convocação nº 024	30
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração com a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano	32
1º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico nº 40/2022	38
1º Termo Aditivo - Dispensa Por Justificativa nº 30/2022	41
5º Edital de Habilitação - Inexigibilidade para Credenciamento nº 23/2022	43
Extrato do Contrato nº 014/2023 - Pregão Eletrônico nº 98/2022	44
Extrato Dispensa de Licitação por Limite - nº 001/2023	45
Extrato Dispensa de Licitação por Limite - nº 002/2023	46
Portaria nº 08/2023 - Poder Legislativo	47



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 002/2023

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 002/2023**, que tem por objeto a contratação da **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA - ACIME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **77.815.603/0001-76**, para aquisição de Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física e Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIRA - ACIME CNPJ nº: 77.815.603/0001-76						
LOT E	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	10	SERV	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Física (e-CPF) com segurança tipo A1 , validade 12 meses.	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
1	2	1	SERV	Certificado digital ICP-Brasil para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com segurança tipo A1 , validade 12 meses.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.230,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

JUSTIFICATIVA: Certificado digital é necessário para transmissão de arquivos para os diversos órgãos que a prefeitura tem relacionamento, como Receita Federal, Tribunal de Contas, e-protocolo, órgãos ambientais, além das assinaturas digitais com validade jurídica padrão ICP-Brasil, sendo demandada por diversos departamentos do município, conforme apresentado via Memorando 357/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para fornecimento do objeto será de **1 (um) dia** útil a partir da ordem de fornecimento emitida pelo responsável designado pela secretaria durante o período vigente deste termo de dispensa.

LOCAL E DATA: Medianeira, 31 de janeiro de 2023.

ASSINATURA: SOLANGE APARECIDA DE LIMA, Secretária de Administração e Planejamento; MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária de Finanças; MARCIA HANZEN, Secretária de Desenvolvimento Econômico

Proc. Administrativo 225/2023

De: Marta F. - SMF

Para: EMP - Empenhos

Data: 02/02/2023 às 15:52:50

Setores (CC):

EMP

Solicito empenhos ref ao [Proc. Administrativo 183/2023 - DISPENSA POR LIMITE 002/2023 - CERTIFICADO DIGITAL](#)

—
Marta Regiana Ribeiro Fracaro

Secretaria de Finanças